



Projeto de Lei nº /2024 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos

Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa que garanta a gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo aos pais ou responsáveis de crianças matriculadas nas Unidades Públicas de Educação Infantil do Município.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir um programa que garanta a gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo aos pais ou responsáveis de crianças matriculadas nas Unidades Públicas de Educação Infantil do Município.

Art. 2º Constitui o programa disposto nesta lei a isenção do pagamento de tarifa pública para os usuários definidos no artigo anterior, das linhas mantidas e gerenciadas pelo Município de São Paulo no transporte coletivo público de passageiros, nos termos da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo os critérios de acesso, funcionamento e demais disposições necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Sala das sessões,



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a instituir um programa de gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros para pais ou responsáveis de crianças matriculadas nas Unidades Públicas de Educação Infantil do Município.

Essa medida é fundamental para aliviar o custo financeiro que as famílias enfrentam, especialmente aquelas em maior vulnerabilidade socioeconômica. A gratuidade no transporte coletivo permitirá que pais e responsáveis acompanhem, busquem e levem suas crianças às instituições de ensino sem o ônus adicional das tarifas de transporte, promovendo maior equidade e inclusão social.

Além disso, a proposta contribui para o aumento da frequência escolar e o engajamento dos responsáveis na vida educacional das crianças, beneficiando diretamente seu desenvolvimento educacional e social.

O programa será regulado pelo Poder Executivo, que definirá os critérios de acesso e funcionamento. As despesas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, com suplementação se necessário, sem comprometer os demais serviços essenciais.

Em síntese, a implementação deste programa representa um avanço significativo no apoio à educação infantil, fortalecendo o compromisso com a qualidade educacional na Cidade de São Paulo.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.